



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

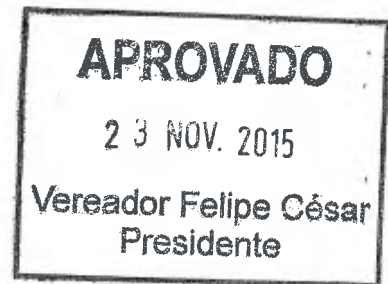
REQUERIMENTO

EMENTA: ao Executivo Municipal, solicitando informações a respeito das providências adotadas em relação às irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC 002026/026/13, referentes à Dispensa nº 14/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional especializado em neuropediatria, bem como enviar a esta Casa de Leis cópia do processo de dispensa e contrato, de toda documentação comprobatória da prestação de serviço e respectivo pagamento, dos pregões fracassados e das pesquisas de preço que embasaram o início do processo de contratação.

REQUERIMENTO Nº 1955/2015

Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO ÀS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO PROCESSO TC 002026/026/13, REFERENTES A DISPENSA Nº 14/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA, BEM COMO ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS CÓPIA DO PROCESSO DE DISPENSA E CONTRATO, DE TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RESPECTIVO PAGAMENTO, DOS PREGÕES FRACASSADOS E DAS PESQUISAS DE PREÇO QUE EMBASARAM O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.



PROTOCOLO GERAL Nº 2423/2015

Data: 23/11/2015 - Horário: 11:59

Considerando que no Processo TC 002026/026/13, em relação à formalização das licitações, dispensas e inexigibilidade, foram apontadas falhas de instrução, em especial na “Dispensa 014/2013 – necessidade de realização de concurso público para a ocupação do cargo de Neuropediatria; demanda reprimida de 387 consultas nessa especialidade; divergências no valor apurado pela UR e no pactuado no contrato”.

Considerando que no relatório apresentado pela fiscalização da UR.14, no item “Falhas de Instrução/Dispensas” constatou-se:

“02. Dispensa nº: 014/2013

Valor: R\$ 94.752,00

Contratada: ALVIM E CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional especializado em neuropediatria.

1. Primeiramente a justificativa apresentada deixa clara a necessidade de realização de concurso público para a ocupação do cargo de Neuropediatria; Fl. 618 do Anexo IV
2. Argumenta ainda ter uma demanda reprimida de 387 consultas nessa especialidade para justificar a



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

contratação direta;

3. Apuramos o valor médio de R\$ 104,00 na consulta ofertada em 4 pesquisas efetuadas pela origem. Levando-se em consideração a quantidade mensal de 100 consultas mensais requisitadas teríamos um valor de R\$ 10.400,00. Fls. 619-623 do Anexo IV

4. A contratação emergencial tem guarida no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93 para um período máximo de 180 dias o que nos levaria ao valor contratual de R\$ 52.000,00, incompatível com os R\$ 94.752,00 pactuados em contrato. Fls. 629-633 do Anexo IV”.

Considerando que a explicação apresentada de que “a divergência apontada n o valor pago a contratada, justifica-se que o valor médio apurado pelas pesquisas de preços acostadas aos autos estão abaixo do valor contratado, isso ocorreu pelo fato que a única empresa havia disponibilidade e aceitação da prestação de serviços do número de consultas compradas (600), apenas a contratada aceitou pela preço da consulta de R\$ 152,00, em face do deslocamento até ao Município”.

Considerando que 600 consultas ao preço de R\$ 152,00 cada uma, resultam no valor final de R\$ 91.200,00, e foram pactuados R\$ 94.752,00.

Considerando a divergência entre os valores apurados nas pesquisas e o valor contratado.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando informações a respeito das providências adotadas em relação às irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC 002026/026/13, referentes à Dispensa nº 14/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional especializado em neuropediatria, bem como enviar a esta Casa de Leis cópia do processo de dispensa e contrato, de toda documentação comprobatória da prestação de serviço e respectivo pagamento, dos pregões fracassados e das pesquisas de preço que embasaram o início do processo de contratação.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 23 de novembro de 2015.


Vereador Felipe César – FC
Presidente